Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 65/2008

Regime de urgência

MENSAGEM: 57/2008

Nº DO PROJETO: 65/2008

RECEBIDA EM: 18 de abril de 2008

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 54.095,26 (cinqüenta e quatro mil, noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).
(Para aquisição de um caminhão para a Coordenação de Iluminação Pública).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 23 de abril de 2008

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 28 de abril de 2008.

RELATOR: Cilmar Francisco Pastorello – PR

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 7 de maio de 2008
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12 de maio de 2008
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 13 de maio de 2008

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 188/2008

Lei nº 2949, de 13 de maio de 2008

Decreto nº 5265, de 13 de maio de 2008

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4292, do dia 28 de maio de 2008.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls 09
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

QUARTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2008 | ANO XXIII | NÚMERO 4292 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.949, DE 13 DE MAIO DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 54.095,26 (cinqüenta e quatro mil, noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1o Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 54.095,26 (cinqüenta e quatro mil, noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

06.00 – SECRE.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte

06.03 – DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOROCESSAMENTO

15.452.0016.2.024 – Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3501
R$ 54.095,26

TOTAL.....R$ 54.095,26

Art.2o Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$ Valor
3501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	R$ 54.095,26
	TOTAL.....R$ 54.095,26	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de maio de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
O JORNAL DA NOSSA GENTE
QUARTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2008 | ANO XXIII | NÚMERO 4292 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.265, DE 13 DE MAIO DE 2008
Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 54.095,26 (cinqüenta e quatro mil, noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).
O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 2.949, de 13 de maio de 2008,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 54.095,26 (cinqüenta e quatro mil, noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:
06.00 – SECRE.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte

06.03 – DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEROCESSAMENTO

15.452.0016.2.024 – Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3501
R$ 54.095,26
TOTAL.....R$ 54.095,26
Art.2o Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$ Valor
3501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	R$ 54.095,26
	TOTAL.....R$	54.095,26

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de maio de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 07
Visto

PROJETO DE LEI Nº 65/2008

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 54.095,26 (cinqüenta e quatro mil, noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 54.095,26 (cinqüenta e quatro mil, noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

06.00 - SECRE.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Fonte**		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.452.0016.2.024 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3501	R$	54.095,26

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte Nº	**Descrição**		**Valor**
3501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	R$	54.095,26

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 65/2008

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 65/2008, obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Pato Branco.

Do ponto de vista da Lei Orçamentária, o projeto está amparado legalmente, pois há previsão expressa na Lei, sobre a possibilidade de abertura de crédito adicional especial.

O crédito em questão, originou-se do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior.

Assim, sob o aspecto orçamentário e financeiro, opinamos pelo **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da matéria.

É o parecer salvo melhor juízo!

Pato Branco/Pr., em 05 de maio de 2008.

ALDIR VENDRUSCOLO – Membro

VALMIR TASCA – Membro

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO – Presidente/Relator

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 05
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 65/2008

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 65/2008** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 54.095,26 (cinqüenta e quatro mil noventa e cinco reais e vinte e seis centavos)

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2008, dotação orçamentária que cobrirá despesas com:

- 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

O crédito será aberto dentro da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – Depto.de Desenvolvimento Urbano e Geoprocessamento – Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública, destinado a aquisição de um caminhão para a coordenação de Iluminação Pública.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

*"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*

***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 04
Visto

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior em diversas fontes, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> **"Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
> **§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> **I - o superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
> **§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> **"Art.167** – São vedados:
> V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme preceitua o artigo. 43. , § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64, relativo a receitas de alienações de ativos dos exercícios anteriores.

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 24 de abril de 2008.

Marcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

MENSAGEM Nº 057/2008

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no valor de R$ 54.095,26 (cinqüenta e quatro mil, noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).

A abertura de Crédito Adicional Especial se faz necessária para proceder a aquisição de um caminhão para a Coordenação de Iluminação Pública.

Considerando a urgência que a providência requer, e, contando com a compreensão dos ilustres componentes dessa Casa de Leis, solicitamos que a matéria seja apreciada em **regime de urgência.**

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -18-Abr-2008-16:39-00006-1/2

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 14 de abril de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Mauro José Sbarain
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 32/2005

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

PROJETO DE LEI Nº 65/2008

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 54.095,26 (cinqüenta e quatro mil, noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).

Art.1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 54.095,26 (cinqüenta e quatro mil, noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

06.00 – SECRE.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Fonte**		
06.03 – DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOROCESSAMENTO			
15.452.0016.2.024 – Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública			
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3501	R$	54.095,26
TOTAL.....		R$	54.095,26

Art.2° Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	**Descrição**	**R$**	**Valor**
3501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	R$	54.095,26
	TOTAL.....	R$	54.095,26

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Mauro José Sbarain
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 32/2005

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Paulo Afonso
Fls 01
Visto

	Fonte	Saldo Atual	Contas a Pa Flutuante/Re	Superávit Fi	Superávit Financeiro/ Recalculado
	501	54.095,26	0,00	54.095,26	54.095,26
	716	4.118,47	4.118,47	0,00	0,00
	747	62.113,70	0,00	62.113,70	62.113,70
	750	10.019,08	9.503,90	515,18	515,18
	751	24.745,00	241,05	24.503,95	24.503,95
	752	2.057,44	0,00	2.057,44	2.057,44
	753	4.401,00	0,00	4.401,00	4.401,00
	758	204,78	0,00	204,78	204,78
	761	235.407,41	91.749,84	143.657,57	143.657,57 OK
	762	1.203,93	0,00	1.203,93	1.203,93
	763	650,25	0,00	650,25	650,25 OK
	764	9.946,19	0,00	9.946,19	9.946,19 OK
	765	10.027,18	0,00	10.027,18	10.027,18 OK
	766	18.102,73	16.832,53	1.270,20	1.270,20 OK
	768	30.254,01	0,00	30.254,01	30.254,01 - 0101
	772	179.526,23	41.972,85	137.553,38	137.553,38 OK
	773	41.645,81	0,00	41.645,81	41.645,81 OK
Total		9.927.834,18	8.149.899,31	1.777.934,87	1.777,9

Fech

[redacted]

C.. C.. S... A.. A.. A.. C.. A..